



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.01

ATA Nº 04

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dezanove de fevereiro, do ano dois mil e dezoito.

----- Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, António dos Santos João Vaz, Sérgio Augusto Pires e Valentim Carvalho Sena, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal, teve lugar a reunião referida.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Sr. Vereador, Valentim Carvalho Sena, pediu a palavra para propor a criação de uma página do município no *facebook* onde seja dada publicidade a todas as atividades desenvolvidas no concelho de Vimioso, justificando que é mais prático e atrativo para a classe jovem que utiliza este meio mais acessível e abrangente do que a tradicional página do município, que considerou pouco atrativa.

----- O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que está a ser implementada a criação de uma página com as mesmas valências do *facebook*, inclusivamente, no âmbito da promoção do Parque Ibérico de Natureza, Turismo e Aventura, de Vimioso - *PINTA*, que será abrangente para todas as ações do município e que, em breve estará disponível.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL:** O Sr. Presidente da Câmara apresentou duas propostas de alteração ao mapa de pessoal.

- Uma em regime de *Tempo Determinado ou Determinável* – a *Termo Resolutivo*, prevendo a criação dos seguintes lugares:

" Proposta de Alteração / Criação de Novos Lugares - MAPA DE PESSOAL 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.02

[Handwritten signatures and initials]

REGIMES	TEMPO DETERMINADO / DETERMINÁVEL (TERMO CERTO RESOLUTIVO)							
	LUGARES A CRIAR			ATUAIS			Após Alteração	Obs.
CARREIRAS	ÁREA	A CRIAR	TOTAL	Dotados	Vagos	Total		
TÉCNICOS SUPERIORES	EDUCAÇÃO SOCIAL	1	5	-	-	-	6	
	CIÊNCIAS / MATEMÁTICA	1						
	LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS – VARIANTE ESTUDOS PORTUGUESES/ LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA	2						
	MÉDICO VETERINÁRIO	1						
TÉCNICO DE INFORMÁTICA – TEC. INFORMÁTICA GRAU I	INFORMÁTICA / MULTIMÉDIA	1	1					
TOTAIS			6				6	

----- Justificou que a criação destes lugares advém do facto do município ter candidatado aos fundos comunitários um projeto na área da educação, o qual conseguiu aprovação. Projeto que contempla técnicos superiores e um técnico, para as diversas áreas da educação. E ainda o facto de haver necessidade de dotar o canil municipal de um médico veterinário permanentemente.

- Outra em Regime de Tempo Indeterminado prevendo a criação dos seguintes lugares:

REGIMES	TEMPO INDETERMINADO							
	LUGARES A CRIAR			ATUAIS			Após Alteração	Obs.
CARREIRAS	ÁREA	A CRIAR	TOTAL	Dotados	Vagos	Total		
TÉCNICOS SUPERIORES	MÉDICO VETERINÁRIO	1	2	18	8	26	28	
	ENFERMEIRO VETERINÁRIO	1						
ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL (Área de Mecatrónica)	1	5	69	32	101	106	
	ASSISTENTE OPERACIONAL (Área de Mecânica)	1						
	ASSISTENTE OPERACIONAL (Área do Canil Municipal)	1						
	ASSISTENTE OPERACIONAL (Área de Serviços Gerais – Limpeza e Conservação de Instalações)	2						
TOTAIS			7					



----- Justificou que esta alteração tem fundamento na necessidade de dotar o canil intermunicipal do pessoal adequado às necessidades que hoje se impõem pela Lei nº 27/2016, de 23/08, que veio impor ao município novas práticas de serviços no âmbito do bem estar animal.

----- Também na área de pessoal operacional, considerando que o município apenas possui um mecânico já insuficiente para os serviços e para as novas especialidades das novas viaturas mais exigentes na área da eletrónica.

— RECONHECIMENTO DE FUNÇÕES PERMANENTES EXERCIDAS POR PESSOAL EM SITUAÇÃO DE PRECARIIDADE:

----- Sobre o assunto o Sr. Presidente fez uma breve explicação sobre o âmbito da aplicação da Lei nº 112/2017, de 29/12, de onde se impõe a obrigação do município, pelo seu órgão executivo, reconhecer as situações de pessoal que, eventualmente, se encontre em situações de exercício de trabalho precário a exercer funções permanentes do município.

----- Informou neste sentido que, trabalha ou trabalhou, no município, diverso pessoal a exercer ou que exerceu funções que correspondem a necessidades permanentes do município, nos períodos definidos no artigo 3º daquela lei, e que agora, por imperativo se obriga excecionalmente a regularizar.

----- Neste sentido, sendo o município, nos termos do nº 3 do artigo 2º da referida lei, obrigado a reconhecer e a regularizar extraordinariamente aqueles situações de vínculos definidos na lei como precários, apresentou a seguinte proposta de reconhecimento daquelas situações:

“ Proposta

- SITUAÇÕES ENQUADRÁVEIS NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS DETERMINADA PELA LEI Nº 112/2017, DE 29/12 -

Determina o nº 3 do artigo 2.º da Lei Nº 112/2017, de 29/12, que, no âmbito das autarquias locais, é da competência do órgão executivo o reconhecimento dos vínculos precários que tenham exercido ou exerçam funções que correspondam a necessidades permanentes nas autarquias locais.

Neste sentido, na perspetiva de cumprimento da referida lei, deve o executivo decidir.

Propõe-se, assim, que este órgão decida sobre as seguintes situações do exercício de funções eventualmente enquadráveis no âmbito de aplicação desta lei, face aos pressupostos individuais de cada um dos trabalhadores que a seguir se indicam:

I – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - (alínea a) nº 1 do artigo 3.º da Lei nº 112/2017, de 29/12)

a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização



São passíveis de se enquadrar nestas condições, as situações de trabalhadores a prestar serviços nas *Atividades de Enriquecimento Curricular – AEC's*, nomeadamente:

1 – Prestação de serviços na situação de: *Docência – Disciplina de Atividade Física e Desportiva:*

- *Vínculo – Contrato em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo – a tempo parcial - Docência – Disciplina de Atividade Física e Desportiva, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – AEC's - regulado pela Portaria nº 644-A/2015, de 24/08.*
 - *Formação exigida em função do nível de habilitação para o regime de trabalho em funções públicas – Grau 3.*
 - *Funções Exercidas – As definidas na Portaria nº 644-A/2015, de 24/08,*
 - *Docência – Disciplina de Atividade Física e Desportiva.*
- Contrato válido até 30 de junho do ano em curso.*

2 - Prestação de serviços na situação de: *Docência – Disciplina de Ensino da Música:*

- *Vínculo – Contrato em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo – a tempo parcial - Docência – Disciplina de Ensino da Música, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – AEC's - regulado pela Portaria nº 644-A/2015, de 24/08.*
 - *Formação exigida em função do nível de habilitação para o regime de trabalho em funções públicas – Grau 2.*
 - *Funções Exercidas – As definidas na Portaria nº 644-A/2015, de 24/08,*
 - *Docência – Disciplina de Ensino da Música.*
- Contrato válido até 30 de junho do ano em curso.*

Nos casos concretos destas situações;

- *Sendo que as funções exercidas são enquadradas no âmbito do quadro de transferência de competências para o município em matéria de educação, de acordo com o regime jurídico das autarquias locais, operadas ao abrigo do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28/06;*
- *Considerando as funções exercidas pelos citados trabalhadores se enquadram na especificidade do disposto na alínea c) do nº 2 do Decreto-Lei nº 144/2008, enquadram-se as mesmas na prossecução de atribuições do município, satisfazendo necessidades permanentes, exercidas sob direção do município, com sujeição hierárquica, disciplina, com substanciando trabalho subordinado.*
- *Considerado, ainda, esta matéria, o entendimento plasmado nas instruções constantes do Guião para a Administração Local para Aplicação da Lei nº 112/2017, publicado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, em 11/01/2018, que enquadra situações idênticas no referido regime de precariedade.*

Propõe-se ao executivo municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 2.º da Lei nº 112/2017 de 29/12, que reconheça que as funções exercidas pelos referidos trabalhadores, correspondem, efetivamente, a funções permanentes do município, exercidas sob vínculo jurídico inadequado, e, assim, enquadráveis no objeto da referida lei.



- 3 - Na situação de prestação de serviços: *Contrato de Prestação de Serviços - Tarefa:*
- *Vínculo – Contrato de Prestação de Serviços - Tarefa - Animador do Gabinete de Inserção Profissional – GIP, com previsão máxima de três anos;*
 - *Formação exigida – qualificação de nível 6 ou superior;*
 - *Funções exercidas – Animador do Gabinete de Inserção Profissional - GIP, em regime de prestação de serviços - Tarefa -, celebrado em 06 de novembro de 2015, ao abrigo do protocolo de colaboração celebrado entre o IEFEP – Bragança e o Município de Vimioso, ao abrigo da portaria nº 140/2015.*
- Contrato sucessivamente renovado e válido até 05 de novembro do ano em curso.*

Neste caso concreto da situação;

- *Tendo em conta que estando em causa uma contratação para serviços em que as funções exercidas são da responsabilidade das entidades promotoras do Gabinete de Inserção Profissional; o Município de Vimioso;*
- *Considerando que ao GIP, compete, entre outras, as funções de:*
 - *apoio na procura ativa de emprego;*
 - *desenvolvimento da atitude empreendedora;*
 - *desenvolvimento de ações de apoio à procura de emprego;*
 - *encaminhamento para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação do próprio emprego;*
 - *apoio aos candidatos a emprego;*
 - *promoção na mobilidade de emprego;*
- *Considerando que tais funções se enquadram, genericamente, nas atribuições institucionais do Município, enquanto promotor da ação, suscetíveis de enquadramento no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, nomeadamente nas alíneas d), e m), do nº 2 do artigo 23.º, consubstanciadas nas competências das alíneas r) e ff) do artigo 33.º da mesma lei, como promotoras de emprego e concorrentes para o desenvolvimento económico do concelho;-*
- *Enquadrando-se, o exercício destas funções, na prossecução de atribuições do município, satisfazendo necessidades permanentes, não só pela sua natureza, mas, também, pelo facto destas já se terem prolongado no tempo, que já atinge o período de três anos de exercício, com perspetivas de continuidade;*
- *Considerando que o exercício de tais funções, embora resultantes da celebração de protocolo com outro organismo, são exercidas sob sujeição hierárquica, disciplina e direção ao município, e sob o regime de horário de trabalho definido pelo município, consubstanciando trabalho subordinado;*

Atentas, ainda, nesta matéria as instruções constantes do Guião para a Administração Local para a Aplicação da Lei nº 112/2017, publicado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, em 11/01/2018, que corrobora e induz idêntico entendimento,

II – NO CASOS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE OUTRO PESSOAL - (alínea b) nº 1



do artigo 3.º da Lei Nº 112/2017, de 29/12)

b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referida no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.

São passíveis de se enquadramento nestas situações, nomeadamente:

- **Três trabalhadores a prestar serviços em atividades de Espaços Verdes - Jardinagem;**
- **Quatro trabalhadores a prestar serviços em atividades de Arruamentos e Vias / Cantoneiros;**
- **Um trabalhador a prestar serviços em Serviços Gerais (indiscriminados);**
- **Dois trabalhadores a prestar serviços em Apoio à Infância;**
- **Um trabalhador a prestar serviços de Limpezas;**
- **Um trabalhador a prestar serviços Administrativos - Assistente Técnico.**

Assim, poderá esta câmara municipal, ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo 2.º da Lei nº 112/2017, de 29/12, reconhecer que, as funções exercidas nas referidas situações, correspondem a funções permanentes do município, exercidas sob vínculo jurídico inadequado, e, assim, enquadráveis no objeto da referida lei.

Vimioso, 16 de fevereiro de 2018 “

----- Ponderadas as informações do Sr. Presidente e o exposto na sua proposta transcrita, foi deliberado, por unanimidade, para efeitos do disposto na Lei nº 112/2017, reconhecer funções permanentes as exercidas pelos aludidos trabalhadores nas referidas situações.

— **PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL – RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, S. A.:** Presente a proposta da empresa em título, participada pelo Município de Vimioso, propondo, nos termos da Lei nº 50/2012, de 31/12, a designação do fiscal único, António Fernando Ledo de Matos, para aquela firma, foi deliberado por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a designação do referido profissional, tendo em conta que, nos termos da referida lei, é cometida a este órgão competência própria para a designação do fiscal único das empresas municipais ou intermunicipais.

— **SITUAÇÃO FINANCEIRA** —

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia 16 do mês corrente, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 2 619 271,95 euros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.07

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA ANO 2018:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 4 – REVISÃO Nº 1:** Presente a modificação/revisão ao orçamento da despesa, no valor de 10,00 euros, correspondendo a despesas correntes, sendo a revisão originada pela criação das rubricas 0102-020205- *Locação de Material de Informática* e 0102-020206 - *Locação de Material de Transporte*, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **MODIFICAÇÃO Nº 5 – ALTERAÇÃO Nº 4:** Presente a modificação/alteração ao orçamento da despesa, no valor de 4 500,00 euros, correspondendo a despesas correntes, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 5 – ALTERAÇÃO Nº 1:** Presente a modificação/alteração em epígrafe no valor total de 500,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS A POPULAÇÕES NÃO SERVIDAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO SUBSISTEMA DE MATELA – Conta Final:** Presente a informação nº 49, de 15/02/2018, do Chefe de Divisão de Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras, Vítor Ventura, apresentando, nos termos dos artigos 399.º e 400.º do CCP, a conta final da obra em título, referindo que o valor dos trabalhos atingiu o valor final de 59 701,08 euros, não tendo havido lugar ao pagamento de revisão de preços posto que ainda não são conhecidos os índices aplicáveis. Também não houve lugar a trabalhos a mais nem trabalhos a menos, nem erros ou omissões, bem como não houve lugar a prémios nem aplicação de coimas.

----- Mais informa que a conta final apresentada deve ser enviada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, para, no mesmo prazo, ser por este assinada ou dela reclamar nos termos do artigo 401º do mesmo código.

----- Face à informação em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remetê-la ao empreiteiro em cumprimento e para efeito das normas referidas.

----- **AUTOS DE VISTORIA** -----

----- **EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS A POPULAÇÕES NÃO SERVIDAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO SUBSISTEMA DE MATELA – Receção Provisória:** Presente o auto de vistoria, da respetiva comissão nomeada para o efeito, datado do sete do mês de fevereiro, em curso, relativo à verificação dos trabalhos da obra em título no âmbito de receção provisória, o qual conclui que, verificados os trabalhos, estes se encontram executados, na generalidade, de acordo



com o projeto aprovado, pelo que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto em apreço.

— **LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

— **RECONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO DE UMA ANTIGA CURRIÇA E SUA ADAPTAÇÃO PARA CASA DE RECEÇÃO AO CAÇADOR:** Presente o auto de vistoria, da respetiva comissão nomeada para o efeito, datado do dia um do mês em curso, relativo à verificação dos trabalhos da obra em título no âmbito do Decreto-Lei n.º 190/2012, no qual se refere que, examinados os trabalhos, foi constatado que a obra se encontra em estado normal face à respetiva utilização, pelo que, nos termos do artigo 3º da referida lei, se considera estarem reunidas as condições para a liberação da caução na percentagem correspondente ao decurso dos cinco anos desde a receção provisória.

----- Face ao teor do auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar, na correspondente percentagem, a caução da obra.

— **RECONVERSÃO DE IMÓVEIS NO CONCELHO – READAPTAÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTULHÃO:** Presente o auto de vistoria, da respetiva comissão nomeada para o efeito, datado do dia um do mês em curso, relativo à verificação dos trabalhos da obra em título no âmbito do Decreto-Lei n.º 190/2012, no qual se refere que, examinados os trabalhos, foi constatado que a obra se encontra em estado normal face à respetiva utilização, pelo que se considera estarem reunidas as condições para a liberação da caução na percentagem correspondente ao decurso de quatro anos desde a receção provisória, nos termos do artigo 3º da referida lei.

----- Face ao teor do auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar, na correspondente percentagem, a caução da obra.

— **REQUALIFICAÇÕES URBANÍSTICAS NO CONCELHO – LARGO DO FUNDO EM SANTULHÃO:** Presente o auto de vistoria, da respetiva comissão nomeada para o efeito, datado do dia um do mês em curso, relativo à verificação dos trabalhos da obra em título no âmbito do Decreto-Lei n.º 190/2012, no qual se refere que, examinados os trabalhos, foi constatado que a obra se encontra em estado normal face à respetiva utilização, pelo que se considera estarem reunidas as condições para a liberação da caução na percentagem correspondente ao decurso de três anos desde a receção provisória, nos termos do artigo 3º da referida lei.

----- Face ao teor do auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar, na correspondente percentagem, a caução da obra.

— **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE REPRESAS NO RIO ANGUEIRA** —————

— **CONSTRUÇÃO DE REGADIOS – REABILITAÇÃO DA BARRAGEM E PERÍMETRO DE REGA DE VALE DE FRADES:** Presente a informação nº 46, de 14/02/2018, do Técnico Superior, Orlando Marcos Moscoso, informando do procedimento pelo qual se rege a liberação das cauções,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.09

fazendo neste contexto uma retrospectiva ao decurso das obras em título no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 190/2012, sobre liberação de cauções, referindo:

- relativamente à obra *Construção Reconstrução de Represas no Rio Angueira*, foi rececionada provisoriamente em 06/11/2012, tendo sido liberada a caução no valor correspondente a 90%, tendo ainda o empreiteiro direito à liberação do correspondente aos últimos 10% que resta da respectiva caução correspondente ao decurso do 5º ano após a receção provisória daquela obra. Direito que se venceu em 06/11/2017;

- relativamente à obra *Construção de Regadios – Reabilitação da Barragem e Perímetro de Rega de Vale de Frades*, foi rececionada provisoriamente em 05/08/2013, tendo sido libertada a caução no valor correspondente a 75%, correspondente ao decurso do primeiro, segundo e terceiro anos após a receção provisória, tendo o empreiteiro direito à liberação de 15% correspondente ao decurso do 4º após a receção provisória. Direito vencido em 05/08/2017.

----- Informa complementarmente ao assunto, conforme circulares emitidas pelo INCI, atual IMPIC, que este organismo tem vindo a interpretar que a liberação das cauções subsequentes à verificação da primeira, efetuada após a receção provisória, não carece de qualquer vistoria.

----- Face ao exposto na informação analisada foi deliberado por unanimidade, em sua concordância, deliberar as cauções das obras referidas, nas correspondentes percentagens atrás referidas.

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA DE UM TÉCNICO SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA - Adjudicação:** Presente o projeto de decisão de adjudicação do procedimento em título, datado do dia 16 do corrente mês, elaborado pelos serviços de pessoal e recurso humanos, ao abrigo do artigo 124º do CCP, no qual, face aos critérios predefinidos no caderno de encargos daquele procedimento, classifica em primeiro lugar a única concorrente, Ágata Lisa Madureira Martins, que apresenta proposta nos termos do caderno de encargos, no valor de referência de 1000,00 euros mensais, o que totaliza, para o prazo de 11 meses da prestação dos serviços, o valor total de 11 000,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o referido relatório, adjudicar àquela concorrente pelo preço proposto.

----- Para efeitos do disposto no artigo 77º do mesmo código foi também presente a minuta do contrato para contratualização dos serviços em causa.

----- Foi deliberado aprová-la e notificar a adjudicatária para, nos termos e para efeito dos artigos 100º e seguintes do CCP, se pronunciar sobre a mesma e, no mesmo âmbito, apresentar os documentos de habilitação exigidos, bem como notificar os concorrentes excluídos do motivo da exclusão por não respeitar os termos do caderno de encargos.



----- **CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA - PRESIDÊNCIA - Adjudicação:** Presente o projeto de decisão de adjudicação do procedimento em título, datado do dia 16 do corrente mês, do respetivo júri do procedimento, elaborado ao abrigo do artigo 125º do CCP, no qual, face aos critérios predefinidos, classifica em primeiro lugar a única concorrente, a firma Auto Sueco II Automóveis, S. A., que apresenta proposta nos termos do caderno de encargos do valor 31 707,32 euros, podendo, neste sentido, ser confirmada a adjudicação àquela concorrente pelo reço proposto.

----- Foi deliberado, de acordo com o referido projeto de decisão, adjudicar à única proponente, de acordo com sua proposta do referido valor.

----- Presente ainda neste contexto a minuta do contrato para a aquisição do bem objeto do procedimento, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da adjudicatária, nos termos e para efeito dos artigos 100º e seguintes do CCP.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – Relatório Extraordinário:** Presente a informação n.º 10, datada do dia cinco do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando apenas o controlo analítico, apresentando resultados dentro dos parâmetros normais, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO – Relatório do mês de dezembro 2017 e Fatura n.º 5670110867:** Presente a informação n.º 11, datada do dia cinco do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do serviço, a firma A.G.S., reportando algumas anomalias verificadas ao longo do período da faturação e referindo os maus resultados de controlo analítico de água, apontados pela Delegação de Saúde, deixando à consideração a eventual aplicação de penalidades contratuais.

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, aprovar os serviços faturados, não aplicar qualquer penalização pelas anomalias apontadas e proceder ao pagamento da respetiva fatura do valor de 17 729,53 euros.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS, DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - 3 ETAR'S CLÁSSICAS E 25 ETAR'S COMPACTAS E 14 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - Relatório de exploração referente ao mês de dezembro/2017 e fatura n.º 5670110868:** Presente a informação n.º 09, datada do dia cinco do mês em curso, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao relatório em epí-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

grafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os serviços faturados e proceder ao pagamento da respetiva fatura do valor de 21 506,48 euros.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA NA ZONA DA ATALAIA - VIMIOSO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a informação nº 58/DPUO, de 16/02/2018, do Técnico Superior, António Alberto Gonçalves Coelho, acompanhada do projeto em título e do parecer favorável emitido pela Direção Regional de Cultura do Norte.

----- Assim, tendo aquela direção regional proferido parecer favorável sobre o projeto em causa, junta, para efeitos de apreciação e aprovação pelo município, o referido projeto de arquitetura e respetivos projetos das especialidades, referindo que o projeto de eletricidade se encontra aprovado pela entidade competente na matéria, ascendendo o custo de execução daquele projeto ao valor de 320 752,69 euros.

----- Foi deliberado, tomar conhecimento do parecer favorável emitido pela DRCN sobre o análise do projeto e aprová-lo para efeitos de candidatura.

----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo, que, no âmbito das competências próprias que lhe confere o nº 8 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 11/2003, de 18/01, deferiu, o seguinte pedido de instalação de infraestruturas de radiotelecomunicações:

- **VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS S. A.:** – Instalação de Infraestruturas de Suporte para uma Estação de Radiotelecomunicações, a implantar no lugar de São Roque, na Localidade de Carção, deste concelho.

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

----- **CERTIDÕES:**

----- **Francisco António Alves Fernandes – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Presente a informação nº 54, datada do dia 17 do mês em curso, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao pedido do munícipe em título, que, na qualidade de proprietário do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Santulhão, sob o artigo 993, sito à Rua Direita, solicitando que se certifique que este prédio foi construído antes de 1982, antes da aplicação do RGEU naquela localidade, informação que conclui que, em deslocação ao local, se verificou tratar-se de uma casa com semicave e rés-do-chão, com fracas condições de habitabilidade, tudo indicando que o edifício corresponde à idade indicada na inscrição matricial, concluindo que teria tido origem em data anterior a 1982.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Face ao exposto na informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade que o prédio em causa teve construção anterior a 1982, antes da aplicação do RGEU na freguesia de Santulhão, que apenas ocorreu a partir de 01/01/1982.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIMIOSO:** O Sr. Presidente da Câmara lembrou que em reunião deste órgão, tomada no dia 19 de setembro do ano de 2017, foi deliberado, no âmbito de um pedido de apoio dirigido via ofício ref.ª n.º 56/A, pela associação em título, apoiar aquela associação na aquisição de uma viatura em segunda mão de ataque a incêndios, então identificada de marca Renault modelo *M 120*, no valor de 40 000,00 euros, tendo-se, então, protelado tal decisão do apoio para momento posterior, tendo em conta que, à data, encontrando-nos em final do ano económico, não tendo o município prevista nos seus Documentos Previsionais a verba necessária para atribuir o requerido apoio.

----- Neste sentido, o Sr. Presidente da Câmara considerou que decorrendo novo ano económico e tendo o município dotado o seu orçamento para o ano em curso com as verbas necessárias para poder conceder o apoio então comprometido à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, propôs a atribuição do apoio do valor referido para a aquisição da dita viatura.

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente Câmara e cumprindo a deliberação tomada por este órgão no referido dia 19 de setembro do ano de 2017, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio no valor de 40 000,00 euros para aquisição daquela viatura de ataque a incêndios.

----- **CENTRO SÓCIO-CULTURAL DE VIMIOSO – Orçamento e Plano de Atividades – Pedido de verba:** Presente o plano de atividades para o ano 2018 e respetivo orçamento, bem como o pedido de atribuição da primeira tranche do subsídio anual, a fim de dar continuidade às atividades previstas, foi deliberado, por unanimidade, conceder uma verba no valor de 10 000,00 euros.

----- **ACADEMIA IBÉRICA DA MÁSCARA:** Presente um pedido de apoio subscrito pelo presidente da direção da *Academia Ibérica da Máscara*, solicitando apoio financeiro destinado a fazer face a despesas com a produção de um documentário audiovisual sobre o Carnaval de Santulhão, intitulado “*Entrudo de Santulhão – A Purificação pelo Fogo*”.

----- Considerando a relevância cultural do referido documentário, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio financeiro no valor de 1000,00 euros.

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO E SUPERIOR:**



— **1 - Ensino Superior** - Presente o pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, do seguinte estudante do ensino superior:

- **Carla Andreia Fernandes Martins** - estudante 1.º ano do curso de Enfermagem, do Instituto Politécnico de Bragança, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do referido regulamento, conceder apoio para pagamento das propinas, a pagar diretamente ao respetivo estabelecimento de ensino.

— **2 - Ensino Secundário** - Presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, dos estudantes do ensino secundário:

- **Caio Raffael Apolinário dos Santos** - estudante do Curso de Técnico de Mecatrónica Automóvel - 06 – Aprendizagem, do Instituto de Emprego e Formação Profissional de Bragança, foi deliberado, por unanimidade, conceder, apoio no valor de 200,00 euros, por período, para pagamento do alojamento, transporte, livros e material escolar;

- **Mariana Margarida Moreira Filipe** - estudante do 11.º ano, do Curso Científico Humanístico de Ciências e Tecnologia do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, foi deliberado, por unanimidade, conceder, apoio no valor de 250,00 euros, para pagamento livros e material escolar.

----- **TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO:**

----- Presente o pedido de redução de taxas, formulado nos termos do artigo 79.º, do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, em vigor, apresentado pela munícipe:

- Maria Guiomar dos Anjos Fernandes – residente em Caçarelhos,

e considerada a respetiva informação social, relativa a este pedido, a qual conclui que estão reunidas as condições para lhe ser concedida a redução de taxas no âmbito do referido artigo regulamentar, foi deliberado, por unanimidade, reduzir em 25% os valores de consumo de água, saneamento e taxas variáveis, nos termos do referido regulamento.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai também ser assinada por todos os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.






